GERAL

DE

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - PREGÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 02/2020

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 8188/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os referidos bens sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo:

(a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direcão, Assistência de Socorro Mecânico:

A Empresa	CARIMBO DE CNPJ
CNPJ nº retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail ou pelo fax:, aos / / 2020	
(Assinatura)	

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL, PREGOEIROARAPIRACAFABIANO@GMAIL.COM PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA NFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXI-GÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO COR-RETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.

GERAL

DE

PROCESSO Nº 8188/2020

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, n° 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimento **EXCLUSIVAMENTE**, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que encontra-se aberta à licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item para serviços de mão de obra e maior desconto nas peças e assessórios**, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2020.

HORA: 10:00

Local: na Sala de Reuniões no Centro Administrativo na Rua Samaritana, n° 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os referidos bens sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção, Assistência de Socorro Mecânico;
- 1.1.1 Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 1.2 Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: **Portaria nº 1.045/2019, de 02 de dezem- bro de 2019.**
- 2.- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea



GERAL DE

- 2.1.2- Cumprindo pena de suspensão que lhe tenha sido aplicada no Município de Arapiraca, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do Pregão qualquer pessoa Jurídica localizada em qualquer unidade da Federação, sendo que pertençam ao ramo da atividade do objeto licitado e atendam às condições deste edital e seus anexos.

3- DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;
- 3.2 Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo IV deste edital, através de seu representante credenciado;
- 3.3 Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;
- 3.4 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 3.5 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 3.5.1 Documento oficial de identificação que contenha foto, **cópia autenticada por Cartório** competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio;
- 3.5.2 **Procuração com firma reconhecida** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



GERAL DE

- 3.5.2.1 Os documentos comprobatórios dos poderes do outorgante ou documentos nos quais expressem poderes para exercer direitos e assumir obrigações deverão ter o ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital;
- 3.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/ SRF.
- 3.5.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 3.5.4.1. As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764; atendendo o disposto no subitem 7.3.7 do Edital.
- 3.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;
- 3.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame:
- 3.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, nos Lote(s), a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;
- 3.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante:
- 4 -DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.
- 4.1 No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de descontos e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;
- 4.2 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pelo Pregoeiro, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.
- 5 DA PROPOSTA



GERAL

DE

- 5.1 A proposta de descontos deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente, em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo III deste edital.
- 5.2 A Proposta de descontos deverá ser apresentada pelos interessados em envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8188/2020

PREGÃO Nº 02/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE DESCONTOS

NOME DA LICITANTE:

- 5.3 Razão Social, Inscrição Estadual, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas, e endereço da proponente;
- 5.4 A proposta de descontos deverá conter especificações, desconto percentual total do lote cotado, expresso em algarismo e por extenso tendo como sugestão o modelo de proposta de descontos – Anexo II deste Edital.
- 5.5 Os descontos unitários deverão conter apenas, 02 (duas) casas decimais, respeitando as características do padrão Monetário Nacional, não se permitindo qualquer outra situação;
- 5.6 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 5.7 A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos descontos, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 5.9 O proponente deverá declarar expressamente que os descontos contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu (s) anexo (s);

GERAL

DE

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1 Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro os envelopes com as propostas de descontos e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;
- 6.2 Da abertura dos envelopes com propostas de descontos (classificação das propostas):
- 6.2.1 Os envelopes com as propostas de descontos serão abertos imediatamente pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;
- 6.2.1.1 Em desacordo com este Edital;
- 6.2.1.2 Com descontos excessivos (manifestamente superiores ao limite de descontos do mercado), tornando-se como parâmetro à "estimativa de valor".
- 6.2.1.3 Com descontos manifestamente inexegüíveis, passíveis de comprovação;
- 6.2.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor desconto e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;
- 6.2.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de descontos, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances:
- 6.2.4 Havendo empate entre as propostas de descontos que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

6.3 – DOS LANCES VERBAIS:

- 6.3.1 Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior desconto, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes:
- 6.3.2 A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 6.3.3 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
- 6.3.4 Só será aceito lance cujo desconto seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;
- 6.3.5 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor desconto;
- 6.3.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;



GERAL DE

- 6.3.7 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.3.7.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.3.7.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item
 6.3.7. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item
 6.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.3.7.3 Para as situações previstas nos itens 6.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 6.3.7.4 Declarado o vencedor este terá um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para enviar confirmação de lance ao Pregoeiro, em original pelos correios no endereço Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL ou pessoalmente, via e-mail (digitalizados) no endereço eletrônico pregoeiroarapiracafabiano@gmail.com, sob pena de ser desclassificado do certame e sofrer as penalidades previstas no sub-item 17.7 deste edital. As confirmações de lance não serão aceitas se remetidas via e-mail.

6.4 – DO JULGAMENTO:

- 6.4.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 6.4.2 Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4.3 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor desconto;
- 6.4.4 Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:
- 6.4.4.1 Não atender aos requisitos deste Edital;



GERAL DE

- 6.4.4.2 Apresentar desconto baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 6.4.4.3 Cujo desconto for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;
- 6.4.4.4 Oferecer propostas alternativas.
- 7 DA HABILITAÇÃO
- 7.1 Para habilitarem-se neste Pregão, os interessados deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8188/2020

PREGÃO Nº 02/2020

ENVELOPE - 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

- 7.2 Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:
- 7.2.1 Se cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com toda a documentação em plena validade;
- 7.2.2 Os interessados cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações se for o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.



GERAL DE

- f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- g) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- h) **Balanço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- h.1) Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dividas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solv	encia Geral:	
ISG	=	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE +	PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



GERAL DE

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

- h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.
- h.3) O Microempreendedor Individual MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- i) Caso os documentos exigidos nas alíneas "H" e "H1", estejam contemplados integralmente no SI-CAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.
- 7.2.3 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL
- 7.2.4 Certidão Negativa de Debito Trabalhista CNDT
- 7.2.5 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- a) Apresentação de no mínimo dois atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.
- b) Avará de Localização
- 7.3 Os interessados não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, os seguintes documentos:
- 7.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações se for o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.
- 7.3.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Divida Ativa da União), Estadual e Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito CND- emitida pelo INSS.



GERAL DE

- c) Certidão de Regularidade de Situação CRS relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Debito Trabalhista CNDT.
- 7.3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- a) Certidão negativa de falência concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- b.1) Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dividas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigação de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvê	ncia Geral:
ISG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



GERAL

DE

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

- b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.
- b.3) O Microempreendedor Individual MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- 7.3.4 Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo IV deste edital.
- 7.3.5 **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Ane-xo do Dec. 4358/02 Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo IV deste edital.

7.3.6 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo dois atestados/declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.
- b) Alvará de Localização
- 7. 3.7– Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros ou membros da equipe de apoio.
- 7.3.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país: decreto de autorização.

8 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.2 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as



GERAL DE

Fazendas Estaduais e Municipais, a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas econômico-financeira;

- 8.3 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;
- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;
- 8.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 9.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Administração;
- 9.2 O Pregoeiro decidirá sobre peticões no prazo de 24(vinte e quatro) horas:
- 9.3 Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.
- 10 DOS RECURSOS
- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



GERAL DE

- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 Decidido(s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o(s) objeto(s) ao licitante vencedor;
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

l11. CADASTRO RESERVA

- **11.1** Após a homologação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro(a) indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores homologados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme a sequência de classificação final da etapa de lances (a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações), fazendo constar na ata, na forma de anexo, circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 11.2 A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação dos licitantes que manifestarem a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços, conforme previsto no subitem 16.1 deverão ser encaminhados em original ou através de cópias autenticadas via correios SEDEX, devendo o comprovante ser encaminhado para o e-mail/chat no prazo de 01 (um) dia sob pena de desclassificação.
- 11.3 Os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, ou seja, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.
- 12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;
- 12.2 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1– Vide minuta da Ata, anexo V deste.

GERAL

DE

- 14 DAS SANÇÕES
- 14.1– Vide minuta da Ata, anexo V deste.
- 15 DO PAGAMENTO
- 15.1 Vide minuta da Ata, anexo V deste.
- 16 DO PRAZO DE VIGÊNICA
- 16.1 Vide minuta da Ata, anexo V deste.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Homologando o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Arapiraca, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do art. 64, da Lei n° 8.666/93.
- 17.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização obedecendo ao disposto no art.18 do Decreto nº 3.555/2000.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente;
- 17.5- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de descontos.
- 17.6- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Após apresentação da proposta de descontos não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.
- 17.9- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de descontos, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de descontos, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



GERAL DE

- 17.10 Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;
- 17.11 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de descontos e documentações, serão sanáveis pelo pregoeiro e equipe de apoio;
- 17.12 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 17.13– É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 17.14– O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 17.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de descontos, durante a realização da sessão pública
- 17.16 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de descontos.
- 17.17- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.18- As Licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.19 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82) 99901-3903, ou e-mail pregoeiroarapiracafabiano@gmail.com

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca-AL, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapiraca, 07 de agosto de 2020

José Fabiano da Silva Santos

Pregoeiro



GERAL

DE

ANEXO I

PROCESSO Nº 8188/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os referidos bens sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção, Assistência de Socorro Mecânico:

- **1.1.** Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 1.2 O quantitativo que se pretende realizar o registro de preços serão destinados a manutenção dos veículos do seguinte órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- É a Sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho dos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo pesado, máquina ou implemento em razão de possíveis danos aos seus componentes e peças;
- **2.1.1.** A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas de acordo com as horas trabalhadas por máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:



GERAL

DE

É o conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos pesados, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, além de outros da mesma natureza.

- 2.2.1. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 2.2 deste TR.
- **2.2.2.** A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL
- 2.3.1. Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.
- **2.3.2.** Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, martelo pneumático, bits, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas.

2.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

2.5. SUSPENSÃO/DIREÇÃO

- 2.5.1. Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- **2.5.2.** Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- 2.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os proce-



GERAL

DE

dimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.

- 2.6. PEÇAS GENUÍNAS: São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.
- 2.7. PEÇAS ORIGINAIS: São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras específicações.
- 2.8. O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos terão seus valores indicados no item 5 deste TR, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.
- **2.8.1.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.
- 2.8.2. No momento da devolução do veículo pesado, máquina ou implemento agrícola, a CON-TRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 2.8.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.9. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.
- 2.10. Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato resultante deste TR, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.12. Os serviços que poderão ser solicitados pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra e na Tabela Oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência.
- 2.13. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, descriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

GERAL

DE

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA QUE IRÃO FAZER PARTE DO CONTRATO RESULTANTE DESTE TR.

LOTE I – VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO MERCEDES BENZ

	- VLICULUS FLOADO	O - CAMINI	INO MENO	LDLO DLINZ		
ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	CAMINHÃO PIPA ATRON 2729 6 X 4 12m³	2013	OHJ 7048	Diesel	R\$ 2.000,00	R\$ 6.500,00
2	CAMINHÃO CAÇAM- BA BASCULANTE 27-29	2013	ORE 9409	Diesel	R\$ 5.000,00	R\$ 31.500,00
3	CAMINHÃO (Muck) 1114	1987	MUN 4892	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Total Veículos: 03 VEÍCULOS						
Valor Total das dos serviços (R\$):					R\$ 11.000,00	

00,00	
	R\$ 46.000,00

LOTE II– VEÍCULOS PESADOS – CAMINHÃO FORD

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DISPONÍ- VEL PE- ÇAS/ POR VEÍCULO
	CAMINHÃO FORD CARGO 2623 4 X 2 COM CARROCERIA DE MADEIRA EQUI- PADO COM GUIN- CHO VEICULAR -					



DE

1	PLATAFORMA CAR- REGA TUDO E GUIN- DASTE VEICULAR MOD PHD 12005 SÉRIE 000739	2014/2015	QLE 9560	Diesel S10	R\$ 5.000,00	R\$ 8.000,00	
2	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA 4 X 2 CAR- GO 1319 (BRANCO)	2013	OHH 7392	Diesel S10	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	
3	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CARGO 816 (VERMELHO)	2013	OHH 7432	Diesel S10	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	
4	CAMINHÃO COM BAÚ CARGO 1519	2013	OHH 5332	Diesel S10	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	
5	CAMINHÃO CAÇAM- BA BASCULANTE	2018/2019	QOL-3795	Diesel	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	
6	CAMINHÃO CAÇAM- BA BASCULANTE	2018/2019	QOL-3808	Diesel	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00	
Total Veículos: 06 VEÍCULOS							
Valor Total das dos serviços (R\$):					R\$ 23.000,00		
Valor Total das peças (R\$):						R\$ 50.000,00	



LOTE III– VEÍCULOS PESADOS – TRATORES AGRÍCOLAS NEW HOLLAND						
ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PLACA	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍ- CULO
1	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 TL 75 NEW HOLLAND	2010	ZACB6701 9	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Total Veículos: 1 VEÍCULO						
Valor Total das dos serviços (R\$):					R\$ 4.000,00	
Valor Total das peças (R\$):						R\$ 8.000,00

LOTE IV – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS NEW HOLLAND/FIAT

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PE- ÇAS/ POR VEÍCULO	
1	MOTONIVELADORA 140 B – NEW HOL- LAND	2013	BHZN01 40C- CAF016 85	Diesel	R\$ 11.000,00	R\$ 35.000,00	
Total \	Total Veículos: 1 VEÍCULO						
Valor Total das dos serviços (R\$):					R\$ 11.000,00		
Valor Total das peças (R\$):						R\$ 35.000,00	
1							

LOTE V- VEÍCULOS PESADOS - MÁQUINAS DE PNEUS - MOTONIVELADORA CATERPIL-LAR



DΕ

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PE- ÇAS/ POR VEÍCULO	
01	MOTONIVELADORA 120k	2013	CAT0120 KA- JAP0383 6	Diesel	R\$25.000,00	R\$100.000,00	
Total \	Total Veículos: 1 VEÍCULO						
Valor 1	Γotal das dos serviços (R\$25.000,00					
Valor 1	Гotal das peças (R\$):		R\$100.000,00				

LOTE VI – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – PÁ MECÂNICA NEW HOLLAND

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PE- ÇAS/ POR VEÍCULO
1	PÁ MECÂNICA W 130	2013	HBZNW1 30L- DAE050 92	Diesel	R\$ 8.600,00	R\$ 18.000,00
Total Veículos: 01 VEÍCULO						

Valor Total das dos serviços (R\$):	R\$ 8.600,00	
Valor Total das peças (R\$):		R\$ 18.000,00

LOTE VII – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – RETROESCAVADEIRA JCB

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	PONÍVEL	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO



1	RETROESCAVADEI- RA 4 X 4 JBC	2013	51N03164 3	Diesel	R\$ 8.500,00	R\$ 18.000,00
Total \	Veículos: 01 VEÍCULO					
Valor ∃	Γotal das dos serviços (R	R\$ 8.500,00				
Valor ∃	Гotal das peças (R\$):		R\$ 18.000,00			

LOTE VIII – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE ESTEIRAS– TRATORES DE ESTEIRA NEW HOLLAND/FIAT

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	PATRI- MÔNIO	COM- BUST.	VALOR DISPONÍ- VEL SER- VIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PE- ÇAS/ POR VE- ÍCULO
1	TRATORES DE ESTEI- RA 7D CABINADO - NEW HOLLAND	2013	HBZN30 7DA- DAC003 80	Diesel	R\$ 12.000,00	R\$ 25.000,00
2	TRATORES DE ESTEI- RA 7D CABINADO - NEW HOLLAND	2013	NBZN00 7DE- DAC003 83	Diesel	R\$ 12.000,00	R\$ 25.000,00
Total \	/eículos: 2 VEÍCULOS					
Valor T	otal das dos serviços (RS		R\$ 24.000,00			
Valor T	otal das peças (R\$):			R\$ 50.000,00		

LOTE IX – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – GRADE ARADORA/NIVELADORA E ROÇADEIRA

ITE	VEÍCULO	ANO/	N° DE IDEN-	VALOR DIS-	



DE

		,			
M		MODE- LO	TIFICAÇÃO	VALOR DISPO- NÍVEL SERVI- ÇOS / VEÍCULO	PONÍVEL PE- ÇAS/ POR VEÍCULO
1	GRADE ARADORA GACR 16 X 26 – COM CONTROLE RE- MOTO - PICCIN	2013	A1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
2	GRADE ARADORA GACR 16 X 26 - COM CONTROLE RE- MOTO - PICCIN	2013	A2	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
3	GRADE ARADORA GAC 300 16 X 26 - KOHLOER	2011	A1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
4	GRADE ARADORA GAC 300 16 X 26 - KOHLOER	2011	A2	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
5	GRADE NIVELADORA GN 195-3620 - KOHLER	2011	A1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
6	GRADE NIVELADORA GN 195-3620 - KOHLER	2011	A2	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
7	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO GAC245 KOH- LER 16 DISCOS	2017	A1	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
08	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO GAC245 KOH- LER 16 DISCOS	2017	A2	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
09	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO GAC245 KOH- LER 16 DISCOS	2017	A3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
10	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO GAC245 KOH- LER 16 DISCOS	2017	A4	R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
11	GRADE NIVELADORA GNPC 32X22	2014		R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00
12	ROÇADEIRA AT 8181 HI- DRÁULICA	2011		R\$ 1.000,00	R\$ 3.800,00



DΕ

13	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO 18X26", BALDAN	2015	A1	R\$ 1	.500,00	R\$ 4.800,00
14	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO 18X26", BALDAN	2015	A2	R\$ 1.500,00		R\$ 4.800,00
15	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO 18X26", BALDAN	2015	A3	R\$ 1	.500,00	R\$ 4.800,00
16	GRADE ARADORA CONTRO- LE REMOTO 18X26", BALDAN	2015	A4	R\$ 1	.500,00	R\$ 4.800,00
17	SULCADOR AGRÍCOLA LEVE 3 LINHAS	2018	A1	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
18	SULCADOR AGRÍCOLA LEVE 3 LINHAS	2018	A2	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
19	PLANTADEIRA DE MANDIO- CA 2 LINHAS	2018	A1	R\$ 2.000,00		R\$ 4.000,00
20	PLANTADEIRA DE MANDIO- CA 2 LINHAS	2018	A2	R\$ 2	.000,00	R\$ 4.000,00
Total	Veículos: 20 IMPLEMENTOS					
Valor	Total das dos serviços (R\$):				R\$ 26.000,00	
Valor	Total das peças (R\$):					R\$ 76.800,00
		·				

LOTE X– VEÍCULO PESADO – TRATORES VALTRA

	TEX-VEICULUT ESADU - TIVATORES VALTIVA							
ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DISPONÍ- VEL SERVI- ÇOS / VEÍ- CULO	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCU- LO		
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO BM 100 4 X4 TURBO, 106 cv	2015	AVTT2007 PFM00474 1	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00		



GERAL

DE

PIN				I		
2	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO BM 100 4 X4 TURBO, 106 cv	2015	AVTT2007 PFM00498 2	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
3	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO BM 100 4 X4 STTURBO, 106 cv SÉRIE M100447335	2016	AVTT2007 LGM0053 51	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
4	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO A750L, 85CV, SÉRIE V750489585	2016	9AGT2005 JHM02896 6	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
5	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO A750L, 85CV, SÉRIE: V750489620	2016	9AGT2005 PHM0290 32	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO A750L, 85CV, SÉRIE V750489599	2016	AVTT209A GT2005K HM028982	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
7	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS VALTRA MODELO A750L, 85CV, SÉRIE V750489590	2016	9AGT2005 HHM0289 74	Diesel	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00
Total \	/eículos: 7 VEÍCULOS					
	otal das dos serviços (F		R\$ 28.000,00			
Valor T	otal das peças (R\$):					R\$ 21.000,00

LOTE XI – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINAS DE PNEUS – RETROESCAVADEIRA CATEPEL-LAR



DE

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCU- LO
1	RETROESCAVADEIRA CATEPILLAR. MODELO 416 E. SÉRIE: CAT0416EKMFG4128	2015	0416EKF FG14128	Diesel	R\$ 8.000,00	R\$ 18.000,00
	/eículos : 01 VEÍCULO					
Valor 1	「otal das dos serviços (R\$		R\$ 8.000,00			
Valor 1	Гotal das peças (R\$):			R\$ 18.000,00		

LOTE XII – VEÍCULOS PESADOS – MÁQUINA PERFURATRIZ

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DISPONÍ- VEL SERVI- ÇOS / VEÍ- CULO	VALOR DIS- PONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCU- LO
1	CONJUNTO PERFU- RATRIZ ROTOPNEU- MÁTICA	2016	HD150	DIESEL	15.000,00	35.000,00
Total \	Veículos: 01 VEÍCULO					
Valor 1	Γotal das dos serviços (R\$		R\$ 15.000,00			
Valor ∃	Гotal das peças (R\$):		R\$ 35.000,00			

LOTE XIII - VEÍCULOs PESADOs – MÁQUINA DE PNEU – MOTONIVELADORA KOMATSU



DE

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	COM- BUST.	VALOR DIS- PONÍVEL SERVIÇOS / VEÍCULO	VALOR DISPONÍVEL PEÇAS/ POR VEÍCULO
1	MOTONIVE- LADORA KO- MATSU, MO- DELO GD535	2018	KMTGD 033VJB B10003	Diesel	R\$ 15.000,00	R\$ 35.000,00
Total \	Veículos: 01 V	EÍCULO				
Valor Total day day consists (D\$):					R\$ 15.000,00	
Valor Total das dos serviços (R\$):					1 (ψ 13.000,00	
Valor ⁻	Total das peças	s (R\$):				R\$ 35.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR TO- TAL
01	Serviços de manutenção preventiva, incluindo assistência mecânica	Veículos Pesados, Máquinas e Imple- mentos agrícolas	Homem/Hora	
02	Fornecimento de manu- tenção de peças genuí- nas ou originais de repo- sição, acessórios e com- plementos de primeiro uso	Veículos Pesados, Máquinas e Imple- mentos agrícolas	Descontos de peça	

4. DO LIMITE ESTABELECIDO EM VALORES ESTIMADOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS

LOTE I	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 11.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 46.000,00



DE

R\$ 23.000,00
R\$ 50.000,00
R\$ 4.000,00
R\$ 8.000,00
R\$ 11.000,00
R\$ 35.000,00
R\$25.000,00
R\$100.000,00
R\$ 8.600,00
R\$ 18.000,00



DE

Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 8.500,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 18.000,00
LOTE VIII	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 24.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 50.000,00
LOTE IX	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 26.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 76.800,00
LOTE X	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 28.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 21.000,00
LOTE XI	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 8.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 18.000,00
LOTE XII	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 15.000,00



GERAL

DE

Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 35.000,00
LOTE XIII	
Valores Disponíveis para os Serviços	R\$ 15.000,00
Peças e Materiais dos Serviços	R\$ 35.000,00
TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 207.100,00
TOTAL PEÇAS	R\$ 510.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 717.900,00

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o critério de Menor Preço por Lote conforme abaixo:

- **5.1.** A avaliação das propostas será feita pelo valor unitário hora/homem ofertado pela licitante, já as peças e acessórios e complementos será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destes, devendo-se observar a Tabela Padrão de Tempo de Serviço dos fabricantes de veículos para execução dos serviços, conforme quadro abaixo:
- **5.2. SERVIÇO:** Menor Preço do valor unitário da hora/homem;
- **5.3. PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS:** maior percentual de desconto ofertado sobre o valor do volume das peças, acessórios e complementos.
- **5.4**. Assim, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor da hora homem e o maior percentual de desconto, devendo ao final apresentar menor valor, sobre peças, acessórios e complementos por lote cotado.

6. JUSTIFICATIVA

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, mediante revisão e conserto com reposição de peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regula-



GERAL

DE

gens e ajustes necessários e ainda, cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional. Os benefícios resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da secretaria, de forma que os serviços de manutenção, ora solicitados, são extremamente importantes para manter os veículos automotores, máquinas e equipamentos agrícolas em plenas condições de uso e segurança.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços, se dá pela possibilidade de ser viável a entrega parcelada e por não ser possível definir previamente a quantidade exata da demanda.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Diante do acima mencionado foi elaborado este Termo de Referência, para que atenda a futura e eventual necessidades das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

7. DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

7.1. DOS SERVIÇOS

- **7.1.1.** A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, chassi, nº de série ou patrimônio a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.
- **7.1.2.** O orçamento descrito no item acima, poderá ser obtido diretamente nas empresas revendedoras de peças autorizadas pelo fabricante, bem como por via do sistema eletrônico de consulta de orçamento ALDATEX, ou similares.
- **7.1.3.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.
- 7.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES
- **7.2.1.** Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor (a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- **7.2.2.** Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais de-



GERAL

DE

vem ser compatíveis com os praticados no mercado.

- **7.2.3.** As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.
- **7.2.4.** Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço e emitir Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.
- **7.5.** Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste TR, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.
- **7.6.** A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato resultante deste TR.
- **7.7** As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR junto a embalagem da peça utilizada no conserto/reparo.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas no item 2 deste TR e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA

- **8.1.** Disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato instalações físicas (autopeças e oficina) na cidade de domicílio do CONTRATANTE, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, mantendo-as em perfeita condições de uso;
- **8.2.** Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 180 (cento e oitenta) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- **8.3.** Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;
- **8.4**. Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto do contrato resultante deste TR em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;
- 8.5. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Ara-



GERAL

DE

piraca, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

- **8.6.** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- **8.7.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do (a) gestor(a) do contrato resultante deste TR, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca;
- **8.8.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- **8.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- **8.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **8.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- **8.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos e maiores de quatorze em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **8.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência e/ou na Minuta de Contrato;
- **8.15.** A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria e, desde que atendidas às demais exigências deste TR, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.
- 8.15.1. Os casos de subcontratação comprovadamente necessários e devidamente justifica-



GERAL

DE

dos pela CONTRATADA que não estejam previstos no subitem anterior, estarão sujeitos à análise e aprovação do Gestor do Contrato, que levará em consideração princípios como o da razoabilidade, eficiência e interesse público em cada caso.

- **8.15.2.** Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes da (s) subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do(s) responsável (s) e respectivas declarações sobre quais os serviços que prestará nos veículos automotores, máquinas e complementos pertencentes ao patrimônio do Município de Arapiraca ao Gestor do Contrato, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Municipal.
- **8.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- **8.15.4.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **8.16.** Nomear preposto responsável pelos serviços juntos ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, whatsapp, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos serviços antes, durante e após execução, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- **8.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;
- **8.18.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do contrato resultante deste TR, conforme exigência legal;
- **8.19.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato resultante deste TR;
- **8.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- **8.21.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- **8.22.** Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SMDR sobre o resultado das inspeções, contendo situação parcial de execução dos serviços realizados nos veículos pesados, máquinas e implementos:



GERAL

DE

- 8.23. Manter livro próprio para o registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- **8.24.** Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- **8.25.** Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo pesado e máquina deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente:
- **8.26.** A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do (a) Gestor (a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;
- **8.27.** Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;
- **8.28.** Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos pesados, Máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens, horímetro e estrutura de desgaste verificadas nos equipamentos agricolas;
- **8.29.** A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo pesado, máquinas e implementos agrícola numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo pesado, máquina e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos:
- **8.30.** Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);
- **8.31**. Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- **8.32.** Permitir ao Gestor (a) do contrato resultante deste TR, acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- **8.33.** Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios emitida pelo fabricante ou por empresa representante certificada pelo fabricante do veículo pesado da máguina, e dos implementos agrícolas;
- **8.34.** após a autorização para a remoção do veículo pesado da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRA-



GERAL

DE

TADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;

- **8.35.** Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- **8.36.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo:
- **8.37.** Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO;
- **8.38.** Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução no. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO;
- **8.39**. Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:
- a) equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- d) elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas (mínimo 4);
- e) comprovar ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- f) equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.



GERAL DE

- g) estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 3 para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- h) linha de ar comprimido;
- i)equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros;
- j) medidor da pressão dos cilindros;
- k) macacos para retirada de motor;
- I) máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- m) sistema de iluminação;
- n) pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, ROQLLIT, compressor, Bar para parte de mecânica;
- o)cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- p) macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- q) cavalete de descanso de veículos;
- r) sala de montagem de motor;
- s) boxe com tanque para lavagem de peças, dentre outros que se fizerem necessários para prestação dos serviços essenciais a categoria de veículos pesados e implementos agrícolas;
- t) ferramentas especializadas para manutenção aplicada ao lote XIII;
- u) dispor de amolador de bits para martelo pneumático 4', 4,5', 6,5' e aplicando-se ao lote XII;
- **8.40.** Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:
- a) fornecer cópia das tabelas de preços de peças, acessórios e complementos originais das fabricantes/ montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato;
- b) fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças recondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) oferecer garantia sobre as pecas fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante:
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1°, do art. 65 da lei Federal n° 8.666/93;



GERAL DE

- e) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- f) emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- g) assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.1.1. Emitir empenho;
- **9.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- **9.1.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.1.5**. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **9.1.6.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **9.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1**. O pagamento será efetuado até trinta dias contados a partir da data de apresentação da (s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo (a) gestor (a) do contrato resultante deste TR.
- **10.1.1.** Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada).



GERAL DE

- **10.1.2.** As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.
- **10.2.** Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- **10.3.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 As despesas resultantes deste TR referente aos lotes I ao XI e XIII correrão por conta do Programa de Trabalho 09.90.20.601.2100.1046 — Aquisição e Manutenção de Frota Mecanizada para Melhoria das Vias de Acesso do Plantio e Aguadas, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0010 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.30.00.10 — Material de Consumo, já as despesas referentes ao Lote XII correrão por conta do Programa de Trabalho 09.90.20.607.2100.1051 — Perfuração de Poços Artesianos Para Produção Agropecuária da Agricultura Familiar e Consumo Comunitário, elemento de Despesa 3.3.9.0.39.0010 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, 4.4.9.0.52.0010 — Equipamentos e Material.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

13. DA FORMA DE REAJUSTE

- **13.1** Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- **13.2** Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

14. BASE LEGAL

GERAL

DE

14.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93.

15. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- O(a) Gestor(a) dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços resultante deste TR, será o Sr. Marcos Wilker Oliveira Santos, CPF nº 958.628.844 68, matrícula nº 125436, informado no ato da contratação, com seu respectivo número de CPF e Matrícula, e tem as seguintes atribuições:
- **15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- **15.2.** Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.
- **15.3.** Emitir relatório parcial, quando necessário, durante a execução dos serviços autorizados, conforme orçamento previamente aprovado.
- **15.4.** Paralisação dos serviços quando não estiver em consonância com a ordem de Serviço e aplicar, medidas legais cabíveis, comunicando de forma imediata ao gestor da pasta e representante legal do contrato.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS PARA A AFERIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta forma, a Lei de Licitações, ao tratar do assunto, versou em seu artigo 31, § 5º que:

"5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de



GERAL DE

índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação"

Da leitura do dispositivo supra, depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- 1. A boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- 2. Os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- 3. O índice escolhido deverá estar justificado no processo licitatório; e
- 4. Será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dividas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

Solvência Geral:

COORDENADORIA LICITAÇÃO

GERAL

DE

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

SG =	ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensáveis à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILI-BRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do



GERAL

DE

contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto no art. 31, § 5°, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis.

17. CADASTRO RESERVA

- 17.1 Após a homologação do objeto da presente licitação, o Pregoeiro(a) indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores homologados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme a sequência de classificação final da etapa de lances (a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações), fazendo constar na ata, na forma de anexo, circunstanciada da sessão os eventuais registros.
- 17.2 A(s) proposta(s) de preço(s) e os documentos de habilitação dos licitantes que manifestarem a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços, conforme previsto no subitem 16.1 deverão ser encaminhados em original ou através de cópias autenticadas via correios SEDEX, devendo o comprovante ser encaminhado para o e-mail/chat no prazo de 01 (um) dia sob pena de desclassificação.
- 17.3 Os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, ou seja, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação em veículo de comunicação oficial.

18.2. DO CONTRATO



GERAL

DE

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veculo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

- 19. DA CONCESSÃO DAS ADESÕES/CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
- 19.1 As Adesões/caronas originadas da Ata de Registro de Preços, serão concedidas após análise e autorização do órgão detentor da ARP, de acordo com o Decreto Municipal Nº.: 2.355/2013, Capítulo VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓR-GÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** A Empresa a ser contratada deverá estabelecer uma base na área do Município de Arapiraca;
- **20.2** A CONTRATADA obrigatoriamente orientará o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar o serviço de socorro mecânico;
- **20.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Arapiraca-AL, 10 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Lúcio da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR



VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

COORDENADORIA GERAL **LICITAÇÃO**

DE

ANEXO-II

PREG	ÃO Nº _						
PROC	ESSO N	° 8188/2020					
DATA	DE ABE	RTURA:					
OBJET	ГО:						
PROP	OSTA DI	E DESCONTO					
DADO	S DO PF	ROPONENTE:					
RAZÃ(O SOCIA	L:					
CNPJ/	CPF:						
ENDE	REÇO C	OMPLETO:					
TELEF	ONE:						
Email	(se houve	er):					
LOTE	XXX	I			I		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	ESTIMATIVA DO VALOR MONETÁRIO	VALOR UNIT	VALOR TO- TAL
01	Veícu- los Le- ves	Serviços de manu- tenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecâni- ca.	Homem/	xxx	R\$ XX		
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UND	-	ESTIMATIVA DO VALOR MONETÁRIO	DESCONTO %	
02	Veícu- los Le- ves	Fornecimento de pe- ças genuínas ou ori- ginais de reposição, acessórios e comple- mentos de primeiro uso.	Descontos Peça	-	R\$ XX	VALOR DO	D DESCON-



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Pregão ______ n° ___/2020.

VALOR TOTAL POR EXTENSO.	
Arapiraca, de xxxxxx de 2020	
Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do	proponente:
ANEXO III	
DECLARAÇÕES DE PROPOSTA	
Pregão Presencial n°	
azão Social da Licitante:	CNPJ:
1. DECLARAÇÕES:	,
 1.1 A licitante DECLARA, expressamente que está o te Edital de Pregão e seus Anexos; 	le acordo com todas as normas e condições des
1.3 A licitante DECLARA , que o prazo de validade d 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresen	
1.5 A licitante DECLARA , que estão incluídas nesta os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fisca despesas que incidam ou venham a incidir sobre o o	is, encargos previdenciários e quaisquer outras
1.6 A licitante DECLARA , que acatará o pagamento os dados bancários da licitante:	conforme o item 10 do TR, ao tempo que indica
Arapiraca/AL, de de 2020.	
Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do	representante legal da licitante.
ANEXO	– IV
A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL	
Processo nº	



COORDENADORIA GERAL LICITAÇÃO

DE

Abertura: dia// àsh.
DECLARAÇÕES
A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º, situada na rua, por intermédio de seu representante lega Sr portador do RG: e CPF n°, declara:
1) DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO: sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.
2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F.: para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.
Cidade/ UF,dede 2020.
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE DESCONTOS N° _____

DECLARAÇÃO
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos in- cisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos l a X, da mesma Lei
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data:
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

GERAL

DE

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os referidos bens sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção, Assistência de Socorro Mecânico:
- **1.1.1** Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.
- 1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

- 2.1. DOS SERVIÇOS
- 2.1.1. A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.
- **2.1.2.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.
- 2.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES



GERAL DE

- 2.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor (a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- **2.2.2.** Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.
- **2.2.3.** As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor (a) do contrato resultante deste, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.
- 2.2.4. Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.
- **2.5.** Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.
- 2.6. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.
- 2.7 As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor (a) do contrato junto a embalagem da peça aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O valor global desta ATA é de R\$... (...).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação em veículos de comunicação oficial.
- 4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.
- 4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECE-DOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.
- 4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GERAL

DE

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;
- 5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Precos aos órgãos participantes;
- 5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 5.1.4. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente:
- 5.1.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, guando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 5.2.2. Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.3.1. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.
- 5.2.4. No caso de contratação:
- 5.2.4.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.2. Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;
- 5.2.4.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.4.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



GERAL DE

- 5.2.4.5. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;
- 5.2.4.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.4.7. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.4.8. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregue ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.3.1. Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.



GERAL DE

- 7.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- 7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. Multa;
- 8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFI-CIÁRIO permanecer inadimplente;
- 8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.



GERAL

DE

- 8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.
- 8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 9.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
- 9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.7. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.



GERAL DE

- 9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁ-RIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.
- 9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:
- 10.1.1. Federal nº 10.520/2002;
- 10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);
- 10.1.3. Decreto Municipal nº 2355/2013;
- 10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;
- 10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.
- 10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 20181/2017 especialmente:
- 10.2.1. Ao Edital do Pregão Presencial nº xxxx/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GEREN-CIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ÓRGÃO GERENCIADOR

COORDENADORIA LICITAÇÃO

GERAL DE

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA	FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
xxxxxxxxxxxx	



GERAL

DE

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CEL	EBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL	DE ARAPIRACA E A EM-
PRESA	REFERENTE AO	

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora do RG de nº xxxx xxx e do CPF de nº xxxx e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXX sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXX, inscrito no CPF nº xxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: XXX/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os referidos bens sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) Serviços mecânicos em geral (b) Serviços elétricos/eletrônicos; (c) Serviços de suspensão/direção, Assistência de Socorro Mecânico.

1.1. Os serviços a serem executados deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e as peças e acessórios deverão ser genuínas ou originais e ter garantia de fábrica, observada a periodicidade determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos veículos pesados, máquinas e implementos agrícolas, mediante substituição de



GERAL

DE

peças, complementos e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, e/ou execução de regulagens e ajustes necessários.

2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

É a Sistemática de revisões regulares com a finalidade de proporcionar melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;

2.1.1. A referida manutenção se constituirá de revisões periódicas solicitadas pelo Gestor do Contrato, sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) nos casos de veículos automotores, e nas questões relacionadas as máquinas agrícolas após 300 horas trabalhadas por máquina, a contar da última revisão realizada, segundo as diretrizes do manual do fabricante, incluindo a substituição de peças, componentes, acessórios, lubrificação, troca de óleo e fluídos ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante.

2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

É o conjunto de atividades que visa tornar operacional os veículos, máquinas e implementos ocasionalmente desativados ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, freios, luzes, cintos de segurança, reparos de pnues- remendos e câmara de ar, além de outros da mesma natureza.

- **2.2.1.** A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Gestor do Contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas indicadas no item 2.2.
- 2.2.2. A manutenção corretiva será realizada de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, de segunda a sexta feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 horas, no entanto, a CONTRATADA deverá estar disponível para atendimentos de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 2.3. SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL
- **2.3.1.** Desmontagem, retífica, reparo, montagem e ajuste de motores a combustão, de baixa e alta pressão, dos veículos movidos a álcool, gasolina ou diesel, incluindo substituição de peças.
- 2.3.2. Desmontagem, reparação, substituição, montagem, ajustes de cubos de roda, rodas, pneus, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d' água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), reduções e ou trações 4x4, freios, embreagem, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), recuperação de esteiras e material rodante, troca de lâminas, cantos de lâminas, bicos escarificadores, pinos, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos. Enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos dos veículos, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas.

2.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:



GERAL DE

Compreende a revisão e o conserto de todo sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lanternas dianteiras e traseiras, lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, travas elétricas, limpador de para brisa, alternador, motores elétricos, incluindo os acessórios de sinalização e etc. Com base no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante/ montadora.

2.5. SUSPENSÃO/DIREÇÃO

- **2.5.1.** Revisão do sistema de suspensão: molas, freios, tração e transmissão, incluindo alinhamento e balanceamento, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.
- 2.5.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros, de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.
- 2.5.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução dos problemas encontrados nos veículos.
- 2.6. PEÇAS GENUÍNAS: São peças que possuem a logomarca do fabricante na sua embalagem e foram homologadas/certificadas/garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos automotores, máquinas e implementos agrícolas em virtude delas terem sido produzidas segundo algum critério ou rigor tecnológico específico ou ainda objeto de controle de qualidade na fabricação.
- 2.7. PEÇAS ORIGINAIS: São peças produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças Genuínas, entretanto não possuem o "selo" do fabricante na embalagem. São acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem onde constam a composição do material empregado, as dimensões específicas, as tolerâncias de desgaste e outras específicações.
- **2.8**. O Fornecimento de peças de reposição genuínas ou originais, compatíveis com as marcas e modelos terão seus valores indicados no item 5, bem como, complementos e acessórios, de primeiro uso de comprovada procedência a serem utilizados na execução dos serviços de reparos, conservação e recuperação.
- **2.8.1.** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do Contrato.
- 2.8.2. No momento da devolução do veículo, motocicleta, máquina ou implemento agrícola, a CON-TRATADA deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
- 2.8.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar a devida correção e/ou substituição de peça, complemento e acessório, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.9. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, e excepcionalmente, nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.



GERAL DE

- **2.10.** Os serviços deverão ser executados, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto se tratar de Patrimônio Público, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o Gestor do Contrato, número do telefone para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o CON-TRATANTE.
- 2.12. Os serviços que poderão ser solicitados pelo Gestor do Contrato, deverão ser executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora), para os serviços de mão de obra e na Tabela Oficial de preços de peças e acessórios novos, genuínos ou originais, emitida pelo fabricante dos veículos.
- 2.13. Realizado o serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA emitirá Relatório de Assistência Técnica, descriminando todas as falhas do veículo, os dados relevantes, os itens revisados, consertados, substituídos, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações deste e outras fixadas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Disponibilizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato instalações físicas (autopeças e oficina) na cidade de domicílio do CONTRATANTE, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato, mantendo-as em perfeita condições de uso;
- 3.2. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 180 (cento e oitenta) dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;
- 3.3. Apresentar diagnóstico prévio e orçamento, referente a cada Ordem de Serviço, de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas/homem e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como prazo para realização dos serviços;
- 3.4. Manter os veículos automotores/máquinas e implementos agrícolas objeto do contrato em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as suas necessidades operacionais;
- **3.5**. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Arapiraca, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- **3.6.** Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa CON-TRATADA;
- 3.7. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do (a) gestor(a) do contrato, caso seja solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca;



GERAL DE

- 3.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ ou dentro do prazo de garantia;
- 3.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 3.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste;
- **3.15.** A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, geometria e, desde que atendidas às demais exigências deste, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada (exceto ao lote XXII);
- **3.15.1.** Os casos de subcontratação comprovadamente necessários e devidamente justificados pela CONTRATADA que não estejam previstos no subitem anterior, estarão sujeitos à análise e aprovação do Gestor do Contrato, que levará em consideração princípios como o da razoabilidade, eficiência e interesse público em cada caso (exceto ao lote XXII).
- **3.15.2.** Em havendo subcontratação, a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes da (s) subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do(s) responsável (s) e respectivas declarações sobre quais os serviços que prestará nos veículos automotores, máquinas e complementos pertencentes ao patrimônio do Município de Arapiraca ao Gestor do Contrato, que aprovará ou não sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Administração Pública Municipal (aplica-se aos lotes I a V).
- **3.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, deven-



GERAL

DE

do complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993 (aplica-se aos lotes I a VI).

- 3.15.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **3.16.** Nomear preposto responsável pelos serviços juntos ao Gestor do contrato, disponibilizando inclusive meio de comunicação (nº. de telefone, fax, e-mail), com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- **3.17.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços;
- 3.18. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizandose, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do contrato, conforme exigência legal;
- 3.19. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si, assumindo a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao Contrato;
- **3.20.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.21. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- **3.22.** Facilitar a fiscalização a ser procedida pelo gestor, no cumprimento de normas, o qual deverá obrigatoriamente cientificar à Secretaria Municipal de Gestão De Pessoas, Patrimônio E Documentos sobre o resultado das inspeções:
- 3.23. Manter livro próprio para o registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 3.24. Cumprir fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, em conformidade com o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;
- **3.25.** Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e da substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente lavado interno e externamente;
- 3.26. A empresa vencedora deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber do (a) Gestor (a) do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;



GERAL DE

- 3.27. Obriga-se a utilizar somente peças genuínas ou originais, importadas ou nacionais;
- 3.28. Assumir a responsabilidade de anotação das condições de entrega e recebimento dos veículos, motocicletas, Máquinas e implementos agrícolas com suas respectivas quilometragens;
- **3.29.** A empresa vencedora deverá, após a manutenção, encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, motocicleta, máquinas e implementos agrícola numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo, motocicleta, equipamentos e implementos agrícolas que apresentaram defeito, e ainda, oferecer diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- **3.30.** Os serviços só deverão ser executados, após recebimento da autorização lavrada pelo gestor (Ordem de Serviço e nos orçamentos a ele apresentados);
- 3.31. Entregar ao Gestor todas as peças, complementos e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 3.32. Permitir ao Gestor (a) do contrato, acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas, se for o caso, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução;
- 3.33. Apresentar junto a Nota Fiscal, o extrato da folha da tabela de Preços de Venda à vista de peças, complementos e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, da motocicleta, da máquina, e dos implementos agrícolas;
- 3.34. após a autorização para a remoção do veículo, da motocicleta, da máquina ou dos implementos agrícolas, emitida pelo representante da CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA, esta fica obrigada a remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para sua remoção;
- 3.35. Apresentar sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;
- **3.36.** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e/ou serviços a serem executadas, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;
- 3.37. Arcar diretamente com as despesas necessárias para a realização de inspeção de vistoria a ser realizada nos veículos consertados e/ou recuperados que tenham envolvimento em acidente automobilístico, ou que sejam destinados a processo de desfazimento, e que tenha resultado em danos de média monta (entendendo-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo a substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante, e que reconstituídos, possam voltar a circular nas vias públicas). Nestes casos, o recebimento do veículo somente se dará com o recebimento do Certificado de Segurança Veicular CVS aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia INMETRO;
- **3.38.** Arcar diretamente com todas as despesas necessárias para a realização de laudo técnico, a ser realizado nos veículos consertados e (ou) recuperados que tenham envolvimento em acidente auto-



GERAL

DE

mobilístico, ou para fins de procedimento de desfazimento, e que tenha resultado danos de grande monta ou perda total (entendendo-se por grande monta a situação em que o veículo se enquadrar na hipótese do inciso III do art. 1º. da Resolução no. 11, de 23 de janeiro de 1998). Nestes casos, o recebimento do veículo, somente se dará com o recebimento do laudo pericial aprovando o veículo para uso, emitido por órgão e (ou) entidade credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia – IN-METRO;

- 3.39. Para que a empresa CONTRATADA possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter oficina própria e utilizar equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis, tais como:
- a) equipamentos para diagnose e rastreamento do sistema de injeção eletrônica;
- b) equipamento para regulagem eletrônica, medidor de pressão do sistema de injeção e bomba de combustível;
- c) equipamentos para limpeza de bicos injetores (ultrassom);
- d) equipamentos para alinhamento de direção e balanceamento das rodas;
- e) elevadores para automóveis, com capacidade de 4.000 e 20.000 toneladas (mínimo 4);
- f) comprovar ter no quadro de funcionário da empresa profissional habilitado para ser o técnico responsável pelos serviços a serem executados;
- g) equipamentos indispensáveis aos serviços de lanternagem como esticador, hidráulico e mecânico. Cyborg com braço giratório, solda mig, repuxador elétrico, estanho e outros.
- h) estoque regular e permanente de peças genuínas e originais, dos veículos descritos no item 5 para aplicação imediata nos serviços rápidos;
- i) linha de ar comprimido:
- j)equipamento indispensável aos serviços de elétrica tais como: multímetro digital, carregador de bateria e outros:
- k) medidor da pressão dos cilindros;
- macacos para retirada de motor;
- m) máquina de costura e todo ferramental para serviços de estofador e de capoteiro;
- n) sistema de iluminação;
- o) pistolas de gravidade, pistola de sucção, lixadeiras, ROQLLIT, compressor, Bar para parte de mecânica;
- p)cavalete para montagem e teste de motor e caixa de marcha;
- q) macaco jacaré de 05 a 10 toneladas;
- r) cavalete de descanso de veículos;

GERAL DE

- s) sala de montagem de motor;
- t) boxe com tanque para lavagem de peças.
- 3.40. Além das obrigações legais, a empresa CONTRATADA deverá cumprir as exigências relacionadas a seguir:
- a) fornecer cópia das tabelas de preços de peças, acessórios e complementos originais das fabricantes/ montadoras e das tabelas do tempo-padrão na data de assinatura do contrato;
- b) fornecer peças em embalagens lacradas pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de peças recondicionadas ou oriundas do mercado paralelo, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive quanto aos tributos, fretes, seguros etc, desde sua origem até seu destino final;
- c) oferecer garantia sobre as peças fornecidas, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93;
- e) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;
- f) emitir Notas Fiscais dos Serviços efetivamente prestados e das peças substituídas;
- g) assinar o contrato no prazo de 03 dias úteis contados da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1. Emitir empenho;
- **4.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **4.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

GERAL

DE

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho xxxxxxxxxx –

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1**. O pagamento será efetuado até trinta dias contado a partir da data de apresentação da (s) Notas Fiscais devidamente atestadas, acompanhadas da (as) ordem serviços, dos orçamentos devidamente autorizados, documentos de habilitação com prazo de validade vigente e Termo de Aceitação e Aprovação dos serviços efetivamente executados, firmado pelo (a) gestor (a) do contrato.
- 6.1.1. Os serviços executados (utilização das peças, complementos e acessórios fornecidos e mão de obra) serão pagos mediante notas fiscais emitidas com base nos preços fixados na Tabela de Preços de Peças, Suprimentos e Acessórios e na Tabela Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalhada).
- 6.1.2. As notas fiscais deverão obedecer às tabelas vigentes no ato de sua apresentação, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.
- **6.2.** Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 6.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio de depósito bancário, e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA, o qual ocorrerá até após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Fica proibido o reajuste do valor do contrato no período de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei 8.66/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.
- **7.2** Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).
- CLÁUSULA OITAVA DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO PRÉVIO E DA APROVAÇÃO

8.1. DOS SERVIÇOS

- **8.1.1.** A cada serviço de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio, de forma detalhada, contendo a indicação da marca do veículo/máquina/implemento, o modelo/ano, o número da placa, a descrição dos serviços a serem executados, incluindo o tempo estimado de mão de obra necessária, além das especificações e quantidades de peças, componentes e acessórios a serem substituídos, observado o disposto neste item.
- **8.1.2.** A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a empresa a só executar e a fornecer o que realmente for aprovado.



GERAL DE

8.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES

- 8.2.1. Quanto ao emprego de peças, componentes e acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito do gestor (a), no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.
- **8.2.2.** Os preços propostos no orçamento serão analisados pelo Gestor, que se posicionará em caráter de urgência sobre a viabilidade de aceite dos valores apresentados, os quais devem ser compatíveis com os praticados no mercado.
- **8.2.3.** As peças, componentes e acessórios disponíveis em estoque a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24(vinte e quatro) emitir orçamento prévio e entregar, ao Gestor (a) do contrato, que analisará se os preços apresentados são compatíveis com os praticados no mercado, autorizando por escrito a reposição destes, se for o caso.
- **8.2.4.** Para as peças, componentes e acessórios não disponíveis em estoque deve a CONTRATADA, no prazo máximo, de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços apresentar Orçamento de Preços, para fins de análise da viabilidade dos preços com os praticados no mercado e posteriormente ser autorizada as respectivas reposições.
- **8.5.** Servirá de parâmetro para valores a serem gastos com o objeto deste, o valor máximo a ser utilizado para a manutenção de um veículo será de até 50% (cinquenta) de seu valor venal, não podendo ultrapassar este percentual, pois se assim for, o bem se tornará inservível para a Administração.
- 8.6. A execução do serviço ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato.
- **8.7** As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Gestor (a) do contrato junto a embalagem da peça aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência dos Contratos, eventualmente celebrados, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial até o final do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- 10.1. Advertência escrita comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 10.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- 10.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado:
- 10.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



GERAL DE

- 10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato;
- 10.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 10.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação;
- 10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o direito do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão exceder ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



GERAL DE

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O gestor do contrato, conforme abaixo relacionados, com as seguintes atribuições:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome - Marcos Wilker Oliveira Santos CPF - 958.628.844-68 - Matricula - 125436

- **13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- **13.2.** Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constante da proposta mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre os equipamentos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Empresa a ser contratada deverá esta localizada na área do Município de Arapiraca;
- **15.2** A CONTRATADA obrigatoriamente orientará o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar o serviço de socorro mecânico;
- **15.3** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.



GERAL DE

15.4 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.5 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de

igual teor e forma , para todos os fi tudo assistiram.	ns de direito, n	a presença das du	as testemunhas abaix	o, que
Arapiraca, de	de 2020			
xxxxxxxxxxxx	_			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA	APIRACA			
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
SECRETARIA INTERVENIENTE				
CONTRATADA				
XXXXXXXX	_			
GESTOR				
TESTEMUNHAS:				
Nome:		Nome:		
CPF·		CPF.		



GERAL

DE

